

Autorização n.º CIRA/IM/0008/2017

para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros, a título provisório

A empresa **Auto Viação Aveirense, SA**, com sede em Rua Clube dos Galitos, N.º 12, 3810-085 AVEIRO, titular do NIPC 500038473 e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200014**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular na linha com origem/destino (O/D) em **Águeda e Palhaça**, nas condições que, na presente data, constam do registo no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC), referente a itinerários, paragens; horários, tarifários e, sistema de cobrança.

O operador de transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de exploração:

- Prestação do serviço autorizado, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, conforto e higiene;
- Prestação à Autoridade de Transportes, da informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, incluindo as constantes do Anexo 1, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado;
- Proceder ao carregamento dos dados no SIGGESC, conforme artigo 22.º do RJSPTP, publicado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho e conforme Deliberação do CD do IMT, de 2 de março de 2017 – Dados a serem reportados anualmente pelos operadores de transporte no SIGGESC;
- Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo site.
- Comunicação à Autoridade de Transportes, sempre que haja alteração significativa do normal desenvolvimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;
- Colaboração com a Autoridade de Transportes, na articulação com os demais Operadores de transporte, de modo a promover, conjuntamente com estes, o reforço da intermodalidade e da interoperabilidade, contribuindo assim, para aumentar a qualidade e a atratividade do sistema de transportes no seu conjunto;

São direitos do operador:

- Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- Ser informado pela Autoridade de Transportes de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados.

A presente autorização provisória pode ser objeto de alterações, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada nos termos da lei, ou por iniciativa da Autoridade de Transportes, sempre que tal se justifique face à evolução da procura ou no âmbito das políticas de melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte, na promoção dos transportes coletivos e da mobilidade sustentável. Tais alterações têm que ser introduzidas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

A presente autorização provisória caduca caso o Operador de Transportes deixe de explorar efetivamente os serviços públicos em causa ou, no caso dos serviços a ela referentes passarem a ser alvo de contratualização, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

A presente autorização é válida de 17/08/2017 até 17/08/2018, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.



(assinatura e carimbo)

Anexo 1

1. Informação Geral sobre o Operador de Transporte

Área temática	Indicadores considerados	Anual
Dados Gerais	Total de quilómetros produzidos em serviço	X
	Total de quilómetros produzidos em vazio	X
Recursos humanos	N.º de efetivos (pessoal no quadro e em regime de contratação temporária)	X
	N.º de motoristas	X
	N.º de pessoal de manutenção /oficinas	X
Custos Diretos (fixos)	Custos com pessoal	X
	Outros custos	X
Receitas	Receitas Totais de bilheteira	X

2. Informação Geral da Linha

Tema	Principais indicadores	Anual	Desagregação Mensal
Sobre a Procura	N.º de passageiros transportados por linha		X
	N.º títulos vendidos por tipo (Bilhete, Pré-comprados e Passes, diferenciando as diferentes modalidades de (Normal, Estudante, 4_18, ...))	X	
Indicadores de desempenho e cumprimento dos Serviços	Regularidade (N.º de serviços suprimidos / n.º de serviços total)	X	
	Pontualidade (N.º de serviços com atraso superior a 10 minutos / n.º total de serviços)	X	
	N.º de Reclamações registadas	X	
	Despesas de manutenção,	X	
	Sinistralidade (n.º de acidentes / km percorridos)	X	
Custos & Receitas	Custo totais	X	
	Receitas totais	X	

Esta informação deverá ser entregue num prazo de 90 dias após emissão da respetiva Autorização.